



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

LEI Nº 14/75 DE 07 DE JULHO DE 1975

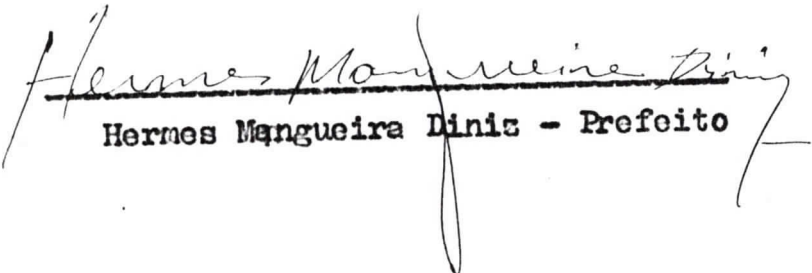
Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Fundação Serviço de Saúde Pública e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Diamante,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Diamante autorizado a firmar em nome da Prefeitura Municipal, Convênio com a F.S.E.S.P, para a implantação de parte do sistema de abastecimento Público d'água da sede do Município de Diamante.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante, 07 de julho de 1975.


Hermes Mangueira Diniz - Prefeito